

LEI Nº. 1751/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº. 1746/2014, que autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio com a Entidade Beneficente Sociedade Auxiliadora do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância – Hospital Maternidade Nossa Senhora das Graças para realização de exames de ultrassonografia na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1746 de 03 de novembro de 2014 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Cascavel autorizado a firmar convênio com a Entidade Beneficente sem fins lucrativos denominada Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau – Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº. 07.126.998/0006-29, para realização de exames de ultrassonografia em benefício dos usuários do SUS/Cascavel.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº. 1746 de 03 de novembro de 2014 passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo em relação a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de outubro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2014.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

